



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

PREFEITURA DE ESTRELA VELHA

AVISO SETOR DE EXPEDIENTE E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – O Prefeito Municipal de Estrela Velha – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/1993, torna pública a realização da seguinte licitação:

* PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, dia 27/08/2021, às 9h, objetivando o registro de preços de insumos (adubo e uréia) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, via convênio FPE 668/2018, Consulta Popular 2017/2018 – Programa de correção, recuperação e manutenção do solo.

* TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, dia 10/09/2021, às 9h, objetivando contratação de empresa para pavimentação de via urbana, trecho de 2.106,00 m² de calçamento em pedras regulares (paralelepípedos de basalto) bem como 312,00 m de meios-fios de concreto simples, na Avenida Lauro Billig de Castilhos em frente ao Loteamento Zaloar.

Edital e informações complementares, junto ao Departamento de Licitações ou no site www.estrelavelha.rs.gov.br, fone 51 3616 7011, e-mail licitaev@terra.com.br. Estrela Velha, RS, 12/08/2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

DECRETO Nº 2.214, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Define normas de funcionamento para estabelecimentos em geral para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso VI, e 89, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos previstos no Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Cachoeira do Sul – R27, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO acompanhamento dos boletins da região divulgados diariamente pelo comitê de dados do Estado, e a análise de dados referentes a pandemia e contaminação por COVID-19 nos Municípios;

CONSIDERANDO reunião com os Prefeitos da Associação de Municípios do Centro Serra - AMCSERRA, em 06 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes normas de funcionamento para as atividades em geral:

I – Alimentação: restaurantes, lancherias, pizzarias, sorveterias, padarias e similares:

a) Permitido o funcionamento de tele entrega, pegar e levar e presencial com ingresso de clientes das 06h até às 24h, com limite para encerramento das atividades presenciais à 01h. Após às 01h permitida tele entrega;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

- b) Mesas para no máximo 5 pessoas, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, permitido atendimento apenas para clientes sentados;
- c) Lotação máxima de 80% da capacidade do local, conforme PPCI;
- d) Permitido o sistema de autosserviço (buffet), mediante uso de máscara e luvas, devendo ser respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nas filas;
- e) Permitido o funcionamento exclusivamente para serviços de alimentação;
- f) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea);
- g) Permite música ambiente, vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público (se a distância for menor, é obrigatório a colocação de uma proteção de acrílico), sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 1 metro entre artistas durante as apresentações.

II – Comércio e serviços em geral:

- a) Permitido o funcionamento das 6h até às 20 horas. Após, somente tele entrega;
- b) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
- c) Distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;
- d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

III – Indústria:

- a) Permitido o funcionamento sem restrição de horários;
- b) Máximo de 75% dos trabalhadores presentes de forma simultânea, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nos postos de trabalho, filas e na circulação de pessoas.

IV – Alojamento – hotéis, pousadas e similares:

- a) Permitido o funcionamento sem restrições de horários;
- b) Lotação máxima limitada a 80% da capacidade do local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

V – Academias, centros de treinamento, estúdios e similares e piscinas:

- a) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área livre de circulação;
- b) Equipamentos e materiais compartilhados devem ser higienizados a cada uso;
- c) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea);
- d) Permitido funcionamento das 06h até às 22h.

VI – Quadras esportivas e campos de futebol:

- a) Permitido para o ensino de educação física das escolas;
- b) Permitido para ensino de esportes;
- c) Permitido para prática esportiva em geral.

VII – Clubes sociais:

- a) Permitido o funcionamento das 6h às 24h;
- b) Academias e piscinas devem observar o regramento específico;
- c) Proibido o uso de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras e saunas;
- d) Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”;
- e) Eventos sociais exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Eventos Sociais”;
- d) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

VIII – Missas, cultos e serviços religiosos:

- a) Permitido funcionamento das 06h às 22h.
- b) Lotação máxima de 80% da capacidade do local, conforme PPCI;
- c) Vedado consumo de alimentos e bebidas no local;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

d) Distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 metros.

IX – Bancos e lotéricas:

- a) Controle de acesso de clientes mediante agendamento ou senha;
- b) Distanciamento interpessoal de no mínimo 1 metro em filas e postos de trabalho;
- c) Permitido funcionamento das 8h às 20h;
- d) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

X – Distribuidores de bebidas:

- a) Permitido o funcionamento com atendimento presencial das 8h às 24h. Após, permitida tele entrega;
- b) Proibido consumo de bebidas e alimentos no local.

XI – Postos de combustíveis e lojas de conveniência:

- a) Para a comercialização de combustíveis, é permitido o atendimento sem limite de horário;
- b) Para a loja de conveniência, permitido atendimento presencial das 06h às 24h. Após, permitida tele entrega;
- c) A ocupação deverá respeitar 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
- d) Vedada a permanência de pessoas em local aberto ou fechado além do tempo necessário para atendimento, sendo permitido consumo de bebidas e alimentos somente por clientes sentados no interior da loja de conveniência, com distanciamento de 2 metros entre as mesas.

XII – Serviços funerários e velórios:

- a) Permitido o funcionamento sem limitação de horário;
- b) Nos velórios, deverá ser respeitado o limite máximo de presença de público de 80% da capacidade de acordo com PPCI;
- c) casos de falecimento por COVID-19, quando deverá ser respeitado o limite de 10 pessoas e respeitar portaria específica da Secretaria Estadual de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

XIII – Educação:

- a) A atividade deverá observar as normas dispostas pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Respeitado o limite de 1m entre classes.

XIV – Clínicas e serviços de saúde e assistência social:

- a) Podem funcionar sem limitação de horário;
- b) Devem respeitar a ocupação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

XV – Transporte coletivo:

- a) Permitido funcionamento sem limitação de horário;
- b) Permitido 100% da capacidade do veículo, sem passageiros de pé.

XVI – Serviços de salão de beleza e barbearias:

- a) Poderão funcionar das 6h às 22h;
- b) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
- c) Distanciamento mínimo de 2 metros entre os postos de trabalho e interpessoal mínimo de 1 metro;
- d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

XVII – Mercados, minimercados, supermercados e farmácias:

- a) Permitido funcionamento sem limitação de horário;
- b) Deverá respeitar a ocupação máxima de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
- c) Disponibilização de álcool gel em diversos pontos, para uso dos clientes;
- d) Rigoroso controle de acesso de clientes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

e) Controle de filas, para que seja respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.

XVIII – Administração Pública:

a) As atividades da Administração Pública Municipal deverão ser mantidas de forma presencial. Casos excepcionais serão deliberados por Portaria.

XIX – Ensino de esportes (projetos sociais)

- a) Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;
- b) Presença obrigatória de no mínimo 1 profissional habilitado ou responsável pelo projeto;
- c) Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência, estipulado em 15 alunos;
- d) Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre as turmas, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;
- e) Passa a permitir treino;
- f) Reforço na comunicação dos protocolos.

XX – Prática esportiva em quadras e campos de futebol:

- a) Aferição de temperatura na chegada;
- b) Controle com nome e telefone dos participantes;
- c) Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;
- d) Presença obrigatória de no mínimo um responsável;
- e) Rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 12 participantes para futsal e voleibol, 16 participantes para futebol society, e 26 participantes para futebol de campo;
- f) Agendamento prévio e intervalo de 15 minutos entre as turmas, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;
- g) Obrigatório uso de máscara na chegada e saída;
- f) Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, etc.);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

g) Reforço na comunicação dos protocolos;

h) horário máximo 23 horas.

XXI – Jogos de bochas e cartas:

a) Respeitar regras obrigatórias para todos:

- uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;
- higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;
- disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;
- ventilação cruzada dos ambientes;

b) máximo de 8 jogadores por partida de bocha e 10 jogadores de cartas, respeitando 1 metro entre jogadores;

c) horário máximo 24 horas.

XXII – Reuniões, assembleias, seminários e treinamentos:

a) Aferição de temperatura na chegada;

b) Controle com nome e telefone dos participantes;

c) Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 80% da capacidade do local respeitando PPCI;

d) Distanciamento interpessoal de 2 metros;

e) Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração.

XXIII – Retorno de projetos assistenciais, grupos de convivência e vínculos, oficinas de turno inverso às aulas, e oficinas do CRAS:

a) Aferição de temperatura na chegada;

b) Controle com nome e telefone dos participantes;

c) Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 50%;

d) Distanciamento interpessoal de 2 metros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

- e) Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;
- f) Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- g) Não permitido integração entre diferentes grupos.

XXIV – Competições esportivas:

- a) Exclusivo para profissionais;
- b) Vedado público espectador;
- c) Protocolo detalhado e manual de diretrizes operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;
- d) Autorização prévia do(s) Município(s) sede;
- e) Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.”;
- f) Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.

XXV – Eventos:

- a) Eventos sociais e de entretenimento (casamentos, aniversários, formaturas, seminários, e similares);
- b) Observar Portaria SES nº 391/2021;
- c) Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;
- d) Rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência; Ocupação máxima permitida de 80% da capacidade, de acordo com PPCI;
- e) Permitido no máximo até 24 horas;
- f) Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”;
- g) Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

h) Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;

i) Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

j) Permite música ambiente; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público (se a distância for menor, é obrigatório a colocação de uma proteção de acrílico), sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 1 metro entre artistas durante as apresentações.

k) Autorização prévia do(s) Município(s);

l) Mediante Termo de responsabilidade, controle e listagem dos participantes que deve ser apresentada até 2 dias após a realização do evento.

XXVI – Almoços e jantares de salões comunitários e comunidades:

a) Permitido no máximo até 24 horas;

b) Mesas para no máximo 5 pessoas, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, permitido atendimento apenas para clientes sentados;

c) Lotação máxima de 80% da capacidade do local, conforme PPCI;

d) Permitido o sistema de autosserviço (buffet), mediante uso de máscara e luvas, devendo ser respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nas filas;

e) Permitido o funcionamento exclusivamente para serviços de alimentação;

f) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea);

g) Permite música ambiente, vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público (se a distância for menor, é obrigatório a colocação de uma proteção de acrílico), sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 1 metro entre artistas durante as apresentações;

h) Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares.

XXVII – Parques, praças, e similares:

a) Permite a permanência de pessoas com colocação de cadeiras;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

- b) Distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
- c) Vedado compartilhamento de objetos, alimentos e bebidas (chimarrão, garrafas, copos, etc.).

XXVIII – Rodeios:

- a) Permitido rodeios com duração de 1 dia;
- b) Todos os competidores, dirigentes e trabalhadores deverão usar máscara;
- c) Permitido mediante apresentação de Plano de Contingência que reste aprovado pela Vigilância Sanitária;
- d) Rígido controle do limite máximo de pessoas, distanciamento mínimo de 1 metro em ambientes fechados e 2 metros em ambiente aberto e uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas presentes;
- e) Limitação máxima de 150 laçadores inscritos, desde que o espaço físico comporte;
- f) Inscrições antecipadas, preferencialmente por telefone, aplicativos ou email, cujas planilhas com a nominata deverão ser apresentadas para a vigilância sanitária até 2 dias após o rodeio;
- g) Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de Restaurantes;
- h) Permitida apresentação musical não amplificada, com distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e públicos ou, sendo menor que isto, colocação de placa de acrílico com dimensão suficiente, bem como distanciamento mínimo de 1 metro entre artistas durante as apresentações;
- i) Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
- j) Fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida e demais protocolos a serem observados;
- k) Disponibilização de álcool 70% nas copas, cabines de narração e demais espaços fechados, acessível a todos;
- l) Observância das regras e orientações do MTG quando aplicáveis, desde que compatíveis com o regramento deste Decreto;
- m) Antes do início deve ser narrado aos competidores e trabalhadores as regras autorizadas e instruções sanitárias adotadas.

Art. 2º. São regras de observância obrigatória por todos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e os encontros presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II – uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;

III – higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;

IV – disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;

V – ventilação cruzada dos ambientes (janelas e portas abertas ou sistema de circulação de ar).

Art. 3º. Eventuais casos não previstos neste Decreto não estão autorizados e deverão observar as normas estaduais obrigatórias vigentes.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das disposições previstas neste Decreto e demais normas correlatas, bem como das disposições previstas nos Decretos Estaduais, aplicam-se as medidas previstas no Código Municipal de Posturas e nas normas sanitárias, ressalvado, ainda, o encaminhamento para apuração na esfera criminal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 2.210, de 21 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de agosto de 2021.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 09-08-2021.

B.^{el} TARCISO PUNTEL,
Secretário Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

EDITAL Nº 020, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, com a classificação final publicada pelo Edital nº 051/2020, e autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1.431, de 02 de março de 2021, resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata classificada em processo seletivo simplificado, conforme segue:

a) Categoria Funcional: **Professor – Habilitação em Educação Infantil** (Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, com a classificação final publicada pelo Edital nº 051/2020:

1ª Vanderléia Hermes Chielle

Art. 2º. A convocada por este Edital deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de sua contratação, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente edital, no horário de expediente da Prefeitura.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação:

1. Uma foto 3x4 atual;
2. Cópia da carteira de identidade;
3. Cópia ou comprovante de inscrição do CPF;
4. Cópia do título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral;
6. Carteira de Trabalho com o número do PIS ou PASEP;
7. Cópia da carteira de motorista, se exigida para o cargo;
8. Cópia do certificado de reservista, para os homens até 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou dispensa de incorporação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

9. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
10. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;
11. Cópia ou comprovante de inscrição do CPF dos filhos, se houver;
12. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;
13. Registro em Conselho de Classe, quando houver exigência;
14. Laudo médico comprobatório de boa saúde física e mental, e entrevista psicológica, de acordo com os formulários em anexo;
15. Declaração de bens ou renda;
16. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;
17. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;
18. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
19. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
20. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual.

§ 1º. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, o candidato deverá apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiver vinculada.

§ 2º. O laudo médico mencionado para o item 14 deverá ser expedido por profissional legalmente habilitado (médico do trabalho) e o relatório da entrevista psicológica por profissional com habilitação no respectivo Conselho, nos termos dos formulários citados no art. 3º, item “14”.

Art. 4º. No caso da candidata não apresentar a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerada desistente e eliminada, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º. O Edital e seus anexos estão disponíveis a quem interessar no quadro de publicações oficiais, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de agosto de 2021.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

INSPEÇÃO DE SAÚDE FÍSICA – ANAMNESE CLÍNICA OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO

Anexo I do Decreto nº 1.236, de 02 de maio de 2012

Nome: _____

Cargo: _____

Inspeção de saúde para fins de:

- Admissão em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão
 Aptidão para contratação temporária
 Aceitação e desligamento de estagiários

ANAMNESE:

- | | | |
|--------------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> Hipertensão | <input type="checkbox"/> Déficit visual | <input type="checkbox"/> Varizes |
| <input type="checkbox"/> Cardiopatia | <input type="checkbox"/> Déficit auditivo | <input type="checkbox"/> Convulsões |
| <input type="checkbox"/> Asma | <input type="checkbox"/> Deficiência física | <input type="checkbox"/> Tendinite/coluna |
| <input type="checkbox"/> Diabetes | <input type="checkbox"/> Hérnia | <input type="checkbox"/> Pele |

Fumante: Sim Não

Bebidas Alcoólicas: Sim Não Frequência: _____

Medicações: _____

Cirurgias: _____

Acidentes de Trabalho: _____

Queixas: _____

- | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Nervosismo | <input type="checkbox"/> Tremores | <input type="checkbox"/> Cólicas | <input type="checkbox"/> Fraqueza |
| <input type="checkbox"/> Náuseas | <input type="checkbox"/> Vômitos | <input type="checkbox"/> Depressões | <input type="checkbox"/> Queimaduras |

Observações: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

EXAME FÍSICO:

Pele/Unhas: _____

PA: _____ / _____ BCM: _____

Observações: _____

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:

() Sim () Não

Quais exames: _____

Motivo: _____

CONCLUSÃO APÓS ANAMNESE, EXAME FÍSICO E EXAMES COMPLEMENTARES:

() Apto () Inapto CID: _____

() Apto com restrições Quais: _____

Observações finais: _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima fornecidas.

Estrela Velha/RS, ____ / ____ / ____

Assinatura do inspecionado

Assinatura e identificação do profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

INSPEÇÃO DE SAÚDE MENTAL – ENTREVISTA PSICOLÓGICA

Anexo II do Decreto nº 1.236, de 02 de maio de 2012

Nome: _____

Cargo: _____

Inspeção de saúde para fins de:

- Admissão em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão
- Aptidão para contratação temporária
- Aceitação e desligamento de estagiários

ENTREVISTA PSICOLÓGICA:

1. Quais seus objetivos no serviço público do Município de Estrela Velha?

2. Quais são seus pontos fortes (qualidades, características positivas)?

3. Quais são seus pontos fracos (defeitos, características negativas)?

4. Como você lida com prazos definidos?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

5. Como você lida com a necessidade de tomar decisões?

6. Quais as atividades que você não gosta de fazer?

7. O que você gosta de fazer no seu tempo livre?

Observações: _____

NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS:

() Sim () Não

Tipo de encaminhamentos: _____

Motivo: _____

CONCLUSÃO APÓS ENTREVISTA PSICOLÓGICA E ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS:

() Apto () Inapto CID: _____

() Apto com restrições Quais: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

Observações finais: _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima fornecidas.

Estrela Velha/RS, ____/____/____

Assinatura do inspecionado

Assinatura e identificação do profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

EDITAL Nº 021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, com a classificação final publicada pelo Edital nº 051/2020, e autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1.457, de 10 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata classificada em processo seletivo simplificado, conforme segue:

a) Categoria Funcional: **Professor – Licenciatura em Pedagogia, Anos Iniciais** (Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, com a classificação final publicada pelo Edital nº 051/2020:

2ª Anete Eneidy Rossner Zahn

Art. 2º. A convocada por este Edital deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de sua contratação, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente edital, no horário de expediente da Prefeitura.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação:

21. Uma foto 3x4 atual;
22. Cópia da carteira de identidade;
23. Cópia ou comprovante de inscrição do CPF;
24. Cópia do título de eleitor;
25. Certidão de quitação eleitoral;
26. Carteira de Trabalho com o número do PIS ou PASEP;
27. Cópia da carteira de motorista, se exigida para o cargo;
28. Cópia do certificado de reservista, para os homens até 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou dispensa de incorporação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

29. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
30. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;
31. Cópia ou comprovante de inscrição do CPF dos filhos, se houver;
32. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;
33. Registro em Conselho de Classe, quando houver exigência;
34. Laudo médico comprobatório de boa saúde física e mental, e entrevista psicológica, de acordo com os formulários em anexo;
35. Declaração de bens ou renda;
36. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;
37. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;
38. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
39. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
40. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual.

§ 1º. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, o candidato deverá apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiver vinculada.

§ 2º. O laudo médico mencionado para o item 14 deverá ser expedido por profissional legalmente habilitado (médico do trabalho) e o relatório da entrevista psicológica por profissional com habilitação no respectivo Conselho, nos termos dos formulários citados no art. 3º, item “14”.

Art. 4º. No caso da candidata não apresentar a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerada desistente e eliminada, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º. O Edital e seus anexos estão disponíveis a quem interessar no quadro de publicações oficiais, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 12 de agosto de 2021.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

INSPEÇÃO DE SAÚDE FÍSICA – ANAMNESE CLÍNICA OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO

Anexo I do Decreto nº 1.236, de 02 de maio de 2012

Nome: _____

Cargo: _____

Inspeção de saúde para fins de:

Admissão em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão

Aptidão para contratação temporária

Aceitação e desligamento de estagiários

ANAMNESE:

Hipertensão

Déficit visual

Varizes

Cardiopatia

Déficit auditivo

Convulsões

Asma

Deficiência física

Tendinite/coluna

Diabetes

Hérnia

Pele

Fumante: Sim Não

Bebidas Alcoólicas: Sim Não Frequência: _____

Medicações: _____

Cirurgias: _____

Acidentes de Trabalho: _____

Queixas: _____

Nervosismo

Tremores

Cólicas

Fraqueza

Náuseas

Vômitos

Depressões

Queimaduras

Observações _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

EXAME FÍSICO:

Pele/Unhas: _____

PA: _____ / _____ BCM: _____

Observações: _____

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:

() Sim () Não

Quais exames: _____

Motivo: _____

CONCLUSÃO APÓS ANAMNESE, EXAME FÍSICO E EXAMES COMPLEMENTARES:

() Apto () Inapto CID: _____

() Apto com restrições Quais: _____

Observações finais: _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima fornecidas.

Estrela Velha/RS, ____ / ____ / ____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

Assinatura do inspecionado

Assinatura e identificação do profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

INSPEÇÃO DE SAÚDE MENTAL – ENTREVISTA PSICOLÓGICA

Anexo II do Decreto nº 1.236, de 02 de maio de 2012

Nome: _____

Cargo: _____

Inspeção de saúde para fins de:

() Admissão em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão

() Aptidão para contratação temporária

() Aceitação e desligamento de estagiários

ENTREVISTA PSICOLÓGICA:

1. Quais seus objetivos no serviço público do Município de Estrela Velha?

2. Quais são seus pontos fortes (qualidades, características positivas)?

3. Quais são seus pontos fracos (defeitos, características negativas)?

4. Como você lida com prazos definidos?

5. Como você lida com a necessidade de tomar decisões?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

6. Quais as atividades que você não gosta de fazer?

7. O que você gosta de fazer no seu tempo livre?

Observações: _____

NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS:

Sim Não

Tipo de encaminhamentos: _____

Motivo: _____

CONCLUSÃO APÓS ENTREVISTA PSICOLÓGICA E ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS:

Apto Inapto CID: _____

Apto com restrições Quais: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 12 de agosto de 2021 – Edição 239– Lei 1353/2019

Observações finais: _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima fornecidas.

Estrela Velha/RS, ____/____/____

Assinatura do inspecionado

Assinatura e identificação do profissional